



Projeto de Lei nº. 039/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.308, de 08 de maio de 2025, para prever a alienação por leilão de animais de grande porte apreendidos e não resgatados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Inclui o Art. 4º-A. e seus parágrafos na Lei Municipal nº 1.308, de 08 de maio de 2025, com as seguintes redações:

“Art. 4º-A. Os animais de grande porte que permanecerem sob guarda do município por prazo superior a 30 (trinta) dias sem resgate pelo tutor, ou que forem reincidentes em apreensões por mais de duas vezes no período de 12 (doze) meses, serão considerados passíveis de alienação pública por leilão.

§ 1º. A alienação ocorrerá por meio de leilão público, nos moldes previstos na legislação vigente, sendo os valores arrecadados destinados ao custeio das despesas com apreensão, manutenção e guarda dos animais.

§ 2º. O leilão será precedido de publicação de edital com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo informações sobre o animal, valor mínimo, local e data do certame.

§ 3º. O tutor do animal poderá impedir a alienação mediante o resgate do mesmo, com o pagamento integral das multas, taxas e despesas previstas nesta lei até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do leilão.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao primeiro dia do mês agosto de dois mil e vinte e cinco.

-YOHAN FURLAN DE FARIA-

Vereador



Justificativa ao Projeto de Lei nº. 039/2025

O presente projeto de lei tem por objetivo aperfeiçoar os mecanismos de controle e destinação dos animais de grande porte apreendidos no Município de Jataizinho, conforme as diretrizes já estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.308/2025.

Atualmente, a legislação prevê a possibilidade de adoção ou outra destinação após 30 dias de apreensão, mas não especifica claramente a possibilidade de alienação pública. Diante da recorrência de casos de abandono, reincidência de soltura e abandono de animais, muitos deles acabam permanecendo em custódia do Município por longos períodos, gerando custos significativos e sem solução definitiva.

A alienação por meio de leilão público é um procedimento legal, transparente e eficaz, já adotado por diversos municípios, e visa a redução de custos ao erário público, além de garantir responsabilidade efetiva por parte dos tutores infratores.

A proposta ainda assegura aos tutores o direito de resgatar o animal a qualquer momento até o leilão, desde que quitadas as obrigações legais, preservando o contraditório e a ampla defesa.

Por todo o exposto, solicita-se o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação da matéria, em benefício do interesse público, da segurança nas vias urbanas e da gestão responsável dos recursos públicos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao primeiro dia do mês agosto de dois mil e vinte e cinco.

-YOHAN FURLAN DE FARIA-

Vereador